



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 166, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE
ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.**

Art. 1º Fica autorizado o Município a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade.

§ 1º A liberação do auxílio fica condicionada a apresentação, pela entidade, de prestações de contas de valores anteriormente recebidos.

§ 2º A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, em até noventa dias após o recebimento, prestação de contas da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1569 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 166/2021

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o repasse recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade.

A solicitação se deve em consideração à crise epidemiológica causada pelo coronavírus e o agravamento dos quadros clínicos, o que causou grande aumento na demanda de atendimentos no pronto socorro e internações, ultrapassando assim todas as cotas pactuadas e forçando a instituição a absorver esta demanda excedente.

Salientamos que o plano de trabalho e os valores repassados, foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.

Em anexo documentação complementar com informações para conhecimento dos senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

ANEXO I
MINUTA DE CONVENIO Nº/2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, por seu representante legal ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal nº, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da liberação dos Recursos

A liberação do auxílio fica condicionada a apresentação, pela entidade, de prestações de contas de valores anteriormente recebidos.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, em até noventa dias após o recebimento, prestação de contas da importância recebida.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
7KEF8MQGVY8JXFZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA QUARTA - Do período de execução:

O período de execução do presente convênio será de 01/10/2021 a 31/03/2022.

CLAUSULA QUINTA- Dos recursos:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1569 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)

CLAUSULA QUINTA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, de de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
PREFEITO.

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA
AVAES

